



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 14.996/2025

PROCESSO Nº. 0492/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0199/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PARA O CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, DESTINADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - AROLDO TOURINHO, CNES 2219638 , CONFORME PORTARIAS GM/MS Nº 7.523, DE 9 DE JULHO DE 2025 E GM/MS Nº 6916 DE 06 DE MAIO DE 2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 07/2023 E PLANO DE TRABALHO.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Formaliza-se o presente termo com a finalidade de apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PARA O CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, DESTINADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - AROLDO TOURINHO, CNES 2219638 , CONFORME PORTARIAS GM/MS Nº 7.523, DE 9 DE JULHO DE 2025 E GM/MS Nº 6916 DE 06 DE MAIO DE 2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2023 E PLANO DE TRABALHO.** Diante disso está Administração procede com a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - HOSPITAL AROLDO TOURINHO, CNES 2219638**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.920.928/0001-24**, com o valor total de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Preliminarmente, consoante análise dos autos do procedimento administrativo em tela, verifica-se que a contratação direta em apreço por inexigibilidade de licitação procede, uma vez que o recurso já é predestinado para repasse à entidade em questão. Assim, se está consubstanciado o disposto no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, in verbis: "IV. - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento: [...]" (grifou-se).

Assevera ainda o art. 72 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Quanto à justificativa do preço reitera-se que o valor é pré-definido nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2023 e PORTARIAS GM/MS Nº 7.523, DE 9 DE JULHO DE 2025 E GM/MS Nº 6916 DE 06 DE MAIO DE 2025. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, haja vista que a questão relacionada à escolha dos fornecedores na pretensa contratação também já se acha superada ante a todo exposto acima. Cabe ressaltar que foi realizada consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista no tocante à pretensa contratada, encontrando-se em conformidade com o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, conforme certidões acostadas aos autos.





Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pela pretensa contratada corresponde àquele praticado no mercado, julga-se INEXIGÍVEL a contratação descrita no processo administrativo em tela com base no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021. Na oportunidade, encaminha aos autos para a análise do Controle Interno, tendo em vista a existência de Parecer Referencial.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2025.

Karen Daniela Magalhães de Castro
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6D4-626B-4A1F-ACED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO (CPF 065.XXX.XXX-30) em 08/12/2025 10:31:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/B6D4-626B-4A1F-ACED>